

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145-2020-APPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E EFLUENTES, PARA ATUAR EM TODA A ÁREA DE DOMÍNIO DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA E PÁTIO DE TRIAGEM.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº 060.367.669-39, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 21.508.872-3, Pregão Eletrônico nº.1012/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 30 de janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**, estabelecida Rodovia PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, Nº. 1394, Balneário Praia de Leste- Pontal do Paraná, CEP: 83255-000, Fone: (41) 997780019 (41) 3458-1925, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.499.902/0001-80, representada neste ato pela Sr.^a **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, Cédula de Identidade nº. 6.501.756-3 e CPF nº. 004.786.489-36, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 145/2020-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de janeiro de 2024, restando fixada a data do término o dia 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo Índice IPCA de 4,819250% a incidir a partir do dia 26 de janeiro de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.508.872-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 717.350,84 (Setecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 21.508.872-3, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: